



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº 18220.101546/2023-52)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada(a) na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/12/2023.

Horário: 09:00 horas

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de licenças, por subscrição, da solução OrçaFascio Prime New Single-User ou similar para orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DE	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORÇAFASCIO PRIME NEW Single-User ou software similar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.	27502	Unidade/Licença		13	R\$7.420,00	R\$96.460,00

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que es verem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.4.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor total do item;
- 4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.3.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.1.4.** Software de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk da marca OrçaFascio, modelo Prime ou software similar mediante apresentação de documentação técnica demonstrando que atende todos os requisitos definidos no TR - Termo de Referência constantes do Anexo I e, excepcionalmente, firmar atestado de que atenda aos requisitos que não forem possíveis comprovar via documentação.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for [empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.](#)

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1., por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; **5.20.2.2.** Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [ar go 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se u lizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao bene cio, em conformidade com o item 4.6. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo es pulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [ar go 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não verem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de jus ficar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apos lados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de in mação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de in mação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que ver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> ou pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente jus ficado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Id.	Ocorrência	Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.	Advertência por escrito.
		Em caso de reincidência, multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e por ocorrência em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência por escrito.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (0,5) % do valor total do Contrato por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3	Atrasar injustificadamente o início ou a conclusão de atendimento técnico.	Advertência por escrito.
		Em caso de reincidência aplica-se multa de (0,8) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4	Cometer outros atrasos Injustificados não especificados nos itens anteriores.	Advertência por escrito.
		Em caso de reincidência aplica-se multa de (0,8) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento.	Advertência por escrito.
		Em caso de reincidência aplica-se multa de (0,8) % sobre o valor total do Contrato por dia útil até o limite de 5 (cinco) dias úteis e por ocorrência até o limite de 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	Advertência por escrito.
		Em caso de reincidência aplica-se multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7	Cometer inexecução parcial do Contrato	Advertência por escrito.
		Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8	Atrasar injustificadamente a entrega do objeto.	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de comportamento inidôneo e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por constatação da ocorrência até o limite de 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



12	Cometer Inexecução total do Contrato	Multa de (3,2) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 1 (uma) ocorrência. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13		

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se jus ficar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que jus fiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e in mará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em si o eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: copol.licitacao@rfb.gov.br
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> ou ainda pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br
- 11.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.10.1.1.** ANEXO I- A - Pesquisa de Preços.pdf
- 11.10.1.2.** ANEXO I- B - Funcionalidades Requeridas da Solução.pdf
- 11.10.1.3.** ANEXO I- C - Termo de Responsabilidade.pdf
- 11.10.1.4.** ANEXO I- D - Termo de Ciência.pdf
- 11.10.1.5.** ANEXO I- E - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.pdf
- 11.10.1.6.** ANEXO I- F - Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf
- 11.10.1.7.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2023.

Divisão de Licitações - Dilic

Coordenação-Geral de Programação e Logística



ANEXO I

Termo de Referência 51/2023

Informações Básicas

Número do

UASG	Editado por	Atualizado em artefato	
170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA	TAUANA RAMTHUM DO	14/11/2023 16:32	
FEDERAL/DF	AMARAL	(v 9.0)	

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo	Administrativo	Aquisições/Contratações	Internacionais
	18220.101546/2023-52				

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças, por subscrição, da solução OrçaFascio Prime New Single-User ou similar para orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORÇAFASCIO PRIME NEW Single-User ou software similar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.	27502	Licença	13	R\$7.420,00	R\$96.460,00
TOTAL						R\$96.460,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a solução a ser contratada, por subscrição, é usual de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a solução é software a ser contratado por subscrição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificado em Estimativa de Custo Total da Contratação do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste TR – Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratar, por subscrição, 13 (treze) licenças de software de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk;

2.2.1. Esta quantidade será distribuída entre as 10 (dez) Regiões Fiscais da RFB, 1 (uma) para a Divisão de Engenharia da RFB e 2 (duas) para o Ministério da Fazenda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos Descrição da Necessidade, Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e Serviços e Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000003/2023;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

Id do item no PCA: 180;

Classe/Grupo: 182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia;

Identificador da Futura Contratação: 170010-118/2023.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2021-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme demonstrado abaixo:



ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO 2021-2023*		
Item	Objetivos	Descrição
OR-10	Objetivos de Pessoas e Recursos	Otimizar o uso dos recursos institucionais
OP-07	Objetivos de Processos	Agilizar a análise de demandas requeridas à Receita Federal
OE-04	Objetivos Estratégicos	Aumentar o engajamento do corpo funcional

*Aprovado conforme Portaria RFB Nº 5.078, de 29 de dezembro de 2020, vigente a partir de 31 de dezembro de 2020.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024*			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A033	Evoluir soluções de uso e de análise de informações	M012	Aumentar a oferta e a eficiência das soluções de uso e de análise de informações

*Aprovado conforme Portaria RFB Nº 308, de 31 de março de 2023, vigente a partir de 12 de abril de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. A obtenção de orçamentos e cronogramas físico-financeiros com maior rapidez e precisão sem a necessidade de contratação destes serviços;

4.2.2. Integração com as soluções Autodesk, softwares com tecnologia BIM já em uso pela RFB - Decretos Federais nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020;

4.2.3. Padronização dos trabalhos e dos documentos gerados e arquivados em todas as Regiões Fiscais – RF da RFB;

4.2.4. Solução robusta, capaz de lidar com projetos grandes e complexos, que apresentarão grande volume de dados para assimilação e processamento sem apresentação de falhas (Bugs);

4.2.5. Caso a solução requeira utilização de software instalado localmente, esse terá de passar por processo de homologação pela Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação – COTEC antes da licitante ser considerada vencedora;

4.2.6. A solução (software) deverá atender as funcionalidades constantes do Anexo I deste TR.

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. A proposta de fornecimento do software deve incluir treinamentos diversos, como vídeo-aulas, Ead ou o que for necessário e suficiente à formação dos usuários.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4.1. Atesta-se que o objeto da presente licitação não viola o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, a proposta deve ser fornecida prevendo as atualizações e manutenções, evolutivas ou corretivas, do sistema, bem como de bancos de composições e insumos, devendo ser automáticas e sem custos adicionais, a contar da data de instalação dessas licenças e durante todo o prazo de vigência contratual;

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Fornecimento de licenças		5 (cinco) dias úteis
Atendimento da Assistência técnica, do suporte e da garantia	1 (um) dia útil	3 (três) dias úteis

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.11. Deverá possuir Firewall WAF com criptografia entre o servidor e o computador dos usuários.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.13. A solução fornecida deve possuir interface em língua portuguesa assim como os manuais e documentos apresentados;

4.13.1. Deve ser dada preferência pelo fornecimento de manuais e documentos em formato digital;

4.14. Todo o treinamento deverá ser em língua portuguesa e de preferência em meio digital.



Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Caso haja necessidade de software com instalação em equipamentos da CONTRATANTE, este deve ser submetido ao processo de homologação de software realizado por equipe interna para avaliação de critérios de performance, segurança e qualidade e, caso solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer informações e documentações para sanar eventuais dúvidas sobre seu funcionamento.

Requisitos de Implantação

4.18. Quando solicitado o fornecimento da solução, mediante Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis as licenças, arquivos de instalação (quando necessário) e acesso aos materiais necessários para capacitação conforme subitem 4.3.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia etc. deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual s deverão ser prestados.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.25. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.25.1. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da atual solução deverão ser previamente comunicadas à contratante para avaliação indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e quais as operações envolvidas.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27. Deverá possuir Firewall WAF com criptografia entre o servidor e o computador dos usuários.

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1. Aplicar o conceito de TI verde, adotando práticas que tornem mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia, tais como o descarte do lixo eletrônico, eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção através do uso de suporte remoto;

4.29.2. Priorizar a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, onde os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles e sua rastreabilidade, utilizar recursos tecnológicos de segurança da informação, objetivando reduzir o número de cópias e impressões em papel;

4.29.3. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

4.29.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.29.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.29.3.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.30. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.30.1. Software de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk da marca OrçaFascio, modelo Prime ou software similar mediante apresentação de documentação técnica demonstrando que atende todos os requisitos definidos no TR - Termo de Referência e, excepcionalmente, firmar atestado de que atenda aos requisitos que não forem possíveis comprovar via documentação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.31. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição;

4.34. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas;

4.35. Não impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos;



Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

4.36. Não é prática de mercado exigí-la;

4.37. Ademais, a empresa vencedora deverá apresentar, para habilitação no certame, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica suficientes a credenciar sua proposta.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for O caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Da Contratação e Condições de execução

- 6.1. A contratação do objeto desta licitação será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada;
- 6.2. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento;
- 6.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.5. Se o Fornecedor não assinar os Termos de Contratos no prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista neste Termo de Referência.
- 6.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.6.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 6.6.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial, a Contratada deverá designar um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como "Preposto", para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à solução adquirida, incluindo a entrega e instalação;
- 6.6.3. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial, deverá assinar o Termo de Ciência (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV);
- 6.6.4. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da solução deverão ser previamente comunicadas à Receita Federal do Brasil para avaliação indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes da Receita Federal do Brasil;
- 6.6.5. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial a Contratada deverá fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;
- 6.6.6. Quaisquer atualizações das documentações mencionadas deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de validade de contrato.



Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

Local e horário da prestação dos serviços

6.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (SERFB), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 00.394.460/0058-87;

6.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [8:30 às 13:00 e das 14:00 às 17:30].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.9.1. Solução (software) com plataforma em nuvem que proporciona integração com o Naviswork e Revit, soluções Autodesk com tecnologia BIM 4D e 5D;

6.9.2. A partir da integração com as soluções Autodesk, gerar automaticamente quantitativos, memória de cálculo e o orçamento;

6.9.3. Possibilitar, como resultado da integração com as soluções Autodesk e do processamento automático de dados, sem apresentação de falhas (Bugs), a emissão de relatórios de orçamentos contendo: planilha de orçamento sintético; planilha de custo direto com distinção de custos de mão de obra, materiais, equipamentos e outros; planilha de orçamento analítico (composições unitárias); curva ABC de serviços; curva ABC de insumos; detalhamento dos encargos sociais, curva S, histograma, linha de balanço e cronograma físico-financeiro;

6.9.4. Criação de permissões por orçamento e possibilidade de rastreabilidade das ações dos usuários com recuperação de dados em caso de necessidade de rever informações ou exclusão equivocada;

6.9.5. Possuir Firewall WAF com criptografia entre o servidor e o computador dos usuários;

6.9.6. Incluir treinamentos diversos (vídeo-aulas, Ead etc.), suporte em horário comercial;

6.9.7. A proposta deve ser fornecida prevendo as atualizações e manutenções, evolutivas ou corretivas, do sistema, bem como de bancos de composições e insumos, devendo ser automáticas e sem custos adicionais, a contar da data de instalação dessas licenças e durante todo o prazo de vigência contratual.

Especificação da garantia do serviço

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.11. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.12. Treinamentos diversos, como vídeo-aulas, Ead ou o que for necessário e suficiente à formação dos usuários.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.14. Cada OS conterà o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme acordado entre as partes na Reunião Inicial.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.15.1. Ordem de Serviço;
- 6.15.2. Ata de Reunião;
- 6.15.3. Ofício;
- 6.15.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.15.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.18. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [III] e [IV].

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado substituto.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.



Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para o atendimento das demandas da área requisitante, só foram encontradas soluções de software cuja contratação é feita por subscrição. O serviço de subscrição de software refere-se a modelo recorrente de contratação, no qual os fornecedores concedem o licenciamento temporário do software contratado, liberando o seu uso por tempo determinado em contrato. Nesse caso, a contratante realiza o pagamento à vista, no início da vigência contratual, quando fornecidos os acesso à instalação do software contratado, e a contratante se compromete a fornecer suporte técnico necessário para a manutenção das condições adequadas ao uso do software, bem como da atualização de versões da aplicação e de seu banco de dados, durante todo o período da vigência contratual. Diante disso, por se tratar de único modelo comercial aceito no mercado, tal como refletem as propostas comerciais anexas ao Estudo Técnico Preliminar desta contratação, não é possível aferir critérios de medição para pagamento. Assim, ante o exposto, o pagamento do software demandado será realizado à vista, após aferição do fornecimento, instalação e adequado funcionamento do quantitativo total de licenças adquiridas, tal como modelo comercial praticado no mercado.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez.) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização comunicar ao gestor do contrato para não emitir termo detalhado de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.15. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.15.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão da implantação, instalação, configuração e ativação das licenças recebidas;

8.15.2. A avaliação de qualidade da solução se dará pela verificação da aderência dessa aos requisitos e as funcionalidades listadas no Anexo I deste TR. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico emitirá termo detalhado atestando que o objeto possui a qualidade prevista neste Termo de Referência;

8.15.3. Em caso de não conformidade do objeto, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo detalhado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e

8.15.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Sanções Administrativas

8.16. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrências	Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis	Advertência por escrito. Em caso de reincidência, multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e por ocorrência em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência por escrito Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (0,5) % do valor total do Contrato por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3	Atrasar injustificadamente o início ou a conclusão de atendimento técnico.	Advertência por escrito Em caso de reincidência aplica-se multa de (0,8) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e por



		ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4	Cometer outros atrasos injustificados não especificados nos itens anteriores	Advertência por escrito. Em caso de reincidência aplica-se multa de (0,8) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	Advertência por escrito. Em caso de reincidência aplica-se multa de (0,8) % sobre o valor total do Contrato por dia útil até o limite de 5 (cinco) dias úteis e por ocorrência até o limite de 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	Advertência por escrito. Em caso de reincidência aplica-se multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
7	Cometer inexecução parcial do Contrato	Advertência por escrito Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
8	Atrasar injustificadamente a entrega do objeto	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas)

		ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de comportamento inidôneo e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	Multa de (1,6) % sobre o valor total do Contrato por constatação da ocorrência até o limite de 2 (duas) ocorrências. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13	Cometer Inexecução total do Contrato	Multa de (3,2) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso na regularização e por ocorrência até o limite de 5 (cinco) dias úteis e 1 (uma) ocorrência. Após proceder conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.16.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Banco do Brasil S. A., por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.16.3. Caso não haja recolhimento, as multas serão inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente;

8.16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

8.16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.1. o prazo de validade;

8.19.2. a data da emissão;

8.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. o valor a pagar; e



8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 (meio por cento) ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.34.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não haverá aplicação de margens de preferência. A validade da aplicação das margens de preferência, conforme Decreto nº 8.186, de 2014, expirou em 31/12/2016, não tendo sido prorrogada após esta data.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

9.30.2. Para o serviço objeto desta licitação será exigido atestado com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das quantidades a serem licitadas;

9.30.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;

9.30.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$96.460,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos em Análise Comparativa de Custos dos Estudos Técnicos Preliminares – apêndice deste TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Gestão/Unidade: 2023/170010;

Fonte de Recursos: 10320000000;

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556;

Elemento de Despesa: Plano Orçamentário: 0004–Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de TI-RFB;

Plano Interno: TECINF;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 – Emissão da OS – Ordem de Serviço de fornecimento das licenças.	45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da OS.	R\$96.460,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I-A - Pesquisa de Preços.pdf (468.43 KB)
- Anexo I-B - Funcionalidades Requeridas da Solução.pdf (209.88 KB)
- Anexo I-C - Termo de Responsabilidade.pdf (422.1 KB)
- Anexo I-D - Termo de Ciência.pdf (282.87 KB)
- Anexo I-E - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.pdf (299.88 KB)
- Anexo I-F - Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf (148.68 KB)

ANEXO I-A

Pesquisa de Preços

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para Contratação de licenças, por subscrição, de solução (software) de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk similar ao OrçaFascio Prime, para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento ao Processo 18220.101546/2023-52, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

- 1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

- 1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não



for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Contratação de 13 (treze) licenças, por subscrição, de solução (software) de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk similar ao OrçaFascio Prime, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do qual este documento é seu apêndice.

IT.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORÇAFASCIO PRIME NEW Single-User ou software similar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.	27502	Licença	13	R\$7.420,00	R\$96.460,00
TOTAL						R\$96.460,00

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a solução é software a ser contratado por subscrição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Termo de Referência, documento principal deste processo.
- 2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$96.460,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa: 3.1. , Nome: Julio Cesar Schmidt; Matrícula Siapecad: 3286249; Cargo: Requisitado; Email: julio.schmidt@rfb.gov.br; Lotação de exercício: COPOL - Coordenação-Geral de Programação e logística.

4. Da Caracterização das fontes consultadas:

- 4.1. A pesquisa foi realizada com base no Art.5º, inciso IV, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Como se descreve abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- 4.2. As pesquisas foram realizadas dentro da primeira quinzena de maio de 2023.
- 4.3. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços: procedeu-se pesquisa ao Painel de Preços (planejamento.gov.br), não se identificando aquisições do software tomado como referência (OrçaFascio Prime).
- 4.4. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos: Não foram encontradas no âmbito nacional, contratações com características semelhantes. Em consulta realizada verificouse especificações diversas, com níveis de exigência que variam e corroboram para variações significativas de preços para mais ou para menos, não refletindo equivalência necessária ao objeto analisado para ser licitado.
- 4.5. Pesquisa direta com fornecedores: Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado com fornecedores autorizados. Portanto, optou-se por fazer cotações mais atualizadas, com características específicas dos serviços a serem adquiridos, com critérios mais objetivo e equitativo de análise, para que o objeto da licitação seja o mais coerente com os resultados objeto da análise de mercado. Portanto, a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.
- 4.5.1. E-mail enviado em 19 de maio último, procedeu-se pesquisa direta aos revendedores do OrçaFascio Prime, a saber: **RE VENDAS AUTORIZADAS OF PRIME**



DESKGRAPHICS	-	marcelo.narciso@deskgraphics.com.br	
PRO-SYSTEMS	-	eduardo@prosystems.com.br	
MAPDATA	-	comercialco@mapdata.com.br	
MCR	-	tania@mcrsoftware.com.br	
AX4B	-	sonalli.salgado@ax4b.com	
VIRTUAL	-	saul@virtualautomacao.com.br	
BIM	EXCELLENCE	-	natalia.tanaka@bimexcellence.com.br
GRAPHO	-	luciano.barros@grapho.com.br	
IBIM	-	Governo@ipxtech.com.br	
FFSOLUTIONS	-	Gabriel.almeida@ff.solutions	
BRASOFTWARE	-	leonardo.fecchio@brasoftware.com.br	

Em destaque as revendas que responderam à solicitação.



Ministério da
Fazenda



5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme consultas anexas a este relatório, são apresentadas no quadro a seguir:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA	PRODUTO	Preço Unitário	QUANT. LICENÇAS	PREÇO TOTAL	E-mail
					12 meses			
1	MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.	66.582.784/0001-11	22/05/2023	OrçaFascio Prime New Single-user	R\$ 10.350,00	13	R\$ 134.550,00	comercialco@mapdata.com.br
2	PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	25/05/2023	OrçaFascio Prime New Single-user	R\$ 7.420,00	13	R\$ 96.460,00	bruno@prosystems.com.br
3	Deskgraphics Realize Tecnologia Ltda.	10.537.193/0001-78	23/05/2023	OrçaFascio Prime New Single-user	R\$ 16.538,46	13	R\$ 215.000,00	luisa@deskgraphics.com.br

5.2. Os documentos probatórios da série apresentada acima são anexos deste relatório.

5.3. Como resultado, considerando a análise acima, verifica-se que os preços desta contratação estão compatíveis com o mercado.

5.4. O custo estimado total da contratação é de R\$96.460,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme a tabela acima.



6. Da Justificativa da escolha do(s) fornecedor(s):

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

7. Da metodologia utilizada na pesquisa

7.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

7.2. O preço estimado foi obtido a partir do menor valor fornecido pelas empresas consultadas na pesquisa orçamentária, conforme demonstrado na planilha acima

7.3. Sendo assim, considera-se o preço de menor valor como referência para licitação, em relação aos três orçamentos validados obtidos na pesquisa realizada.

8. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

8.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 6º da IN 65/2021.

9. DOS ANEXOS

Anexo I – E-mails enviados

Anexo II – Proposta Comercial nº 274/23 A

Anexo III – Proposta Comercial nº PS40523

Anexo IV – Propostas Comerciais nº 308725

5/6

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP02.0823.13536.4450 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.



**Ministério da
Fazenda**



INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p><i>Assinatura Digital</i> FELIPE CARVALHO GOMES Matrícula/SIAPE: 2812226</p>	<p><i>Assinatura Digital</i> PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR Matrícula/SIAPE: 2126383</p>	<p><i>Assinatura Digital</i> SILVANA MARQUES RODRIGUES Matrícula/SIAPE: 3293477</p>





Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FELIPE CARVALHO GOMES em 02/08/2023

PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR em 02/08/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP02.0823.13536.4450

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

bmfYvpIMDEIAHxV1f3kk6R4HBenCMz/n8IWwmZCTMZ4=



ANEXO I-B

Funcionalidades Requeridas da Solução

ANEXO I - Funcionalidades Requeridas

	FUNCIONALIDADE	ORÇAFASCIO PRIME	SIMILAR
1.0	Criação de composição de preços e insumos	SIM	
1.1	Criação de orçamento	SIM	
1.2	Criação de permissões por orçamento	SIM	
1.3	Memória de cálculo integrado ao orçamento, para calcular de forma precisa os quantitativos, com fórmulas que calculam o quantitativo e que tem correlação com outros itens	SIM	
1.4	Importação de orçamentos em .xlsx	SIM	
1.5	O sistema de rastreabilidade registra de forma detalhada as ações executadas por todos os usuários, permitindo auditoria completa e ampla gestão	SIM	
1.6	Duplicação de etapas inteiras com os itens pertencentes	SIM	
1.7	API aberta que através de conexões diretas, permite a comunicação de todas as etapas das obras e garante o máximo aproveitamento das informações fornecidas para inclusive softwares ERP's	SIM	
1.8	Recuperação de dados do orçamento, em caso de exclusão equivocada ou necessidade de reaver informações	SIM	
1.9	Inteligência artificial Nativa para sugestão de itens do orçamento e aproveitamento dos critérios para extração de quantitativos do modelo BIM (4D e 5D)	SIM	
1.10	Sistema web, com armazenamento em nuvem que permite o acesso remoto de qualquer dispositivo, seja computadores, celulares ou tablets	SIM	
1.11	Capacidade de gerar quantitativos através do Civil 3D e elaborar o Orçamento	SIM	
1.12	Relatórios em Excel	SIM	
1.14	Análise comparativa entre orçamento de referência e proposta ganhadora. Gerando relatório	SIM	
1.16	Software de engenharia de custo dentro dos conceitos do BIM 4D e 5D	SIM	
1.17	BIM 4D integração com o Naviswork e Syncro gerando relatórios de cronograma físico-financeiro, curva ABC, curva S, histograma e linha de balanço	SIM	
1.18	BIM 5D através de arquivos IFC,RVT, e DWG do civil 3D, fazer o levantamento automático de quantitativos, visualizar o projeto com identificação da composição no objeto modelado e viceversa, e ainda, criar automaticamente a memória de cálculo	SIM.	
1.19	Software integrado com as soluções Autodesk	SIM	
1.20	Software de orçamentação que atende aos Decretos Federais 9.983/2019 e 10.306/2020 que trata da disseminação da tecnologia BIM em obras públicas e da utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia	SIM	
1.21	Ganho de velocidade na elaboração dos orçamentos, na compatibilização rápida e com menos riscos	SIM	
1.22	Rastreabilidade dos documentos e todas as ações dos usuários. Auditoria de cada atividade executada	SIM	



Ministério da
Fazenda



1.23	Maior segurança com sistema de permissões. Total controle sobre o que cada usuário tem permissão para fazer e acessar em seus projetos.	SIM	
1.24	Possuir Firewall WAF com criptografia entre o servidor e o computador dos usuários.	SIM	



ANEXO I-C

Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Processo SEI nº 18220.101546/2023-52

Pelo presente, declaro que, para elaboração do presente **Termo de Referência - TR**, utilizei a minuta padrão "TR para Serviços de TIC Lei nº. 14.133/2021" em sua versão de maio/2023, já previamente aprovada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC.

Declaro, ainda, que os únicos itens que foram modificados ou excluídos em mencionada minuta foram os seguintes:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Excluído da tabela a coluna CÓD. PMC-TIC.

Justificativa: Não existe tal código para a solução requerida no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-desolucoes-de-tic>).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - Não houve alteração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Foi inserido uma coluna na tabela Alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2023 e modificados os títulos;



Justificativa: Alterado para melhor descrever o Plano Estratégico Institucional da RFB conforme [Portaria RFB Nº 5.078, de 29 de dezembro de 2020](#).

- Foi excluído o subitem 3.6.

Justificativa: A solução não se trata de oferta de serviço público digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Foram alteradas as redações dos subitens abaixo indicados:

- Subitem 4.3: Excluída a frase *“O treinamento deverá ser de no mínimo horas de duração”*;

Justificativa: A alteração promovida visa adequar o texto às opções de treinamento vídeo-aula e Ead que poderão ser vistas, pausadas e revistas quantas vezes forem necessárias e conforme disponibilidades do usuário. -

- Subitens 4.9: Excluída as seguintes orações da frase *“há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades”*;

- Subitem 4.23: Excluída a frase *“Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:”*;

- Subitem 4.24: Excluída a frase *“Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:”*;

Justificativa: As alterações promovidas têm por objetivo melhor descrever as necessidades da RFB.

- Subitens 4.43.1: Excluído – **Outros Requisitos Aplicáveis**; **Justificativa:** Não há outros requisitos a serem descritos.

- Subitem 4.44: Excluída a frase *“Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:”*

Justificativa: Conforme justificado no ETP a solução é totalmente em nuvem o que justifica a alteração proposta.

- Subitem 4.46: Excluído – **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**;

Justificativa: Não existe processo administrativo impedindo a participação de marca ou produto na execução do serviço.

- Subitens 4.51 e 4.52: Excluído – **Da verificação de Amostra do Objeto**; **Justificativa:** A verificação de amostra foi substituída por apresentação de documentação e eventualmente firmar atestado de que atende os requisitos que não forem possíveis comprovar via documentação. - Subitens 4.58 e 4.59:



Excluído - **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta.**

Justificativa: mesmo item abordado na minuta padrão no item 6.5, além do prego não se tratar de Registro de Preço.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES - Excluído o subitem 5.3.

Justificativa: A presente licitação não se trata de registro de preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Subitem 6.1 a 6.5 do TR da Licitação: Modificado de **“Condições de execução”** para **“Da Contratação e Condições de execução”**;

Justificativa: Modificado para identificar claramente a inserção de subitens que antecedem a execução do contrato.

- Foram modificadas as redações dos subitens abaixo indicados:

- Subitem 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 das **Condições de execução**;

Justificativa: As modificações promovidas têm por objetivo melhor descrever as particularidades da execução do contrato.

- Subitens 6.4: Excluído – **Materiais a serem disponibilizados**;

Justificativa: Não há materiais a serem disponibilizados, somente licenças em nuvem.

- Subitem 6.14: Excluído **“...modelo descrito no [Anexo].”**

Justificativa: Este detalhamento será mais bem abordado na Reunião inicial entre Contratado e Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Foi modificada a redação e excluídos os subitens abaixo indicados: - Modificado o subitem 7.5: Inserido necessidade de preposto substituto; - Excluído o subitem 7.6.

Justificativa: Por se tratar de solução em nuvem, todo o suporte será fornecido remotamente, à distância, esse o porquê de se exigir indicação de preposto substituto.

- Excluído o subitem 7.13.

Justificativa: Não há outras rotinas a serem descritas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- Excluído os subitens 8.2, 8.3 e 8.4;
Justificativa: Não há glosa ou retenção de pagamento uma vez que é pagamento único anual. O índice de Atendimento no Prazo – IAP será utilizado, em caso de intenção de renovação, como um dos critérios para ateste de vantajosidade à Administração.
- Excluído o subitem 8.9. Subitem 8.9.1 passa a ser o item 8.9;
Justificativa: Não há glosa ou retenção de pagamento. O pagamento só será executado após o recebimento definitivo.
- Modificada a redação do subitem 8.10: “...*não atestar a última e/ou única medição de serviços...*”;
Justificativa: A alteração promovida tem por objetivo melhor descrever o processo de recebimento da solução.
- Excluído o subitem 8.11;
Justificativa: Este subitem está contemplado na redação alterada do subitem 8.10.
- Modificado de “**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**” para “**Sanções Administrativas**”
Justificativa: Não há retenção ou glosa em pagamento único após recebimento definitivo.
- Excluído os subitens 8.21, 8.21.1 e 8.21.2;
Justificativa: Não há retenção ou glosa em pagamento único após recebimento definitivo.
- Subitens 8.39 a 8.48: Excluído – “**Antecipação de pagamento**”;
Justificativa: Não será permitida a antecipação por ser procedimento antieconômico à Administração em casos de pagamento único de subscrição de software.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- Excluído o subitem 9.15 “**Ato de Autorização**”;
Justificativa: A atividade relativa ao objeto dessa licitação não exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.
- Excluído o subitem 9.32;
Justificativa: Não há determinação legal para o objeto dessa licitação.
- Excluído o subitem 9.37;
Justificativa: Não existem requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto dessa contratação.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Alterada a redação do subitem 10.1: “...na [tabela acima] OU [em anexo].”;
Justificativa: Evitar a redundância de informações e eventual esquecimento de alterações nos diversos documentos.
- Excluído o subitem 10.4;
Justificativa: Não se adotou matriz de alocação de riscos em virtude do baixo valor da contratação, não elevar os custos de contratação, além dos baixos riscos envolvidos. - Excluído o subitem 10.5;
Justificativa: O Pregão em análise não se trata de Registro de Preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Não houve alteração.

Assinatura digital

Paulo Jose da Silva Junior
Integrante Requisitante
Matrícula/SIAPE: 2126383

Assinatura digital

Felipe Carvalho Gomes
Integrante Técnico
Matrícula/SIAPE: 2812226

Assinatura digital

Valdenir Massena Ferreira
Administrativo
Matrícula/SIAPE: 1052359

Assinatura digital

Silvana Marques Rodrigues
Administrativo
Matrícula/SIAPE: 3293477



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FELIPE CARVALHO GOMES em 03/08/2023

PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR em 03/08/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP04.0823.10250.2202

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ELXDRb1TCPdJVnJNICAAY/n3m5hPcOgWVopDGTcBQ=

ANEXO I-D

Termo de Ciência

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2023	1.0	Primeira versão do documento.	Julio Cesar Schmidt
25/07/2023	2.0	Inclusão em objeto de “...similar ao OrçaFascio Prime.”	Julio Cesar Schmidt

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

--

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	Contratação de licenças, por subscrição, de solução (software) de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk similar ao OrçaFascio Prime.		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO I-E

Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Julio Cesar Schmidt

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (SERFB), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;



Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de



qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.



Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições



constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas



do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO I-F

Matriz de Gerenciamento de Riscos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
9/2023

Responsável pela Edição
SILVANA MARQUES RODRIGUES

Data de Criação
01/06/2023
13:49

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de licenças, por subscrição, de solução (software) de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-01	Especificação de requisitos inadequada	Pressa na elaboração dos artefatos da contratação pela Administração Pública.		Planejamento	Administração Médio

Impactos

1 A incorreta especificação dos requisitos pode levar a uma contratação que não atenda totalmente às necessidades; aquém do potencial para a RFB.

Ações Preventivas

P-01 A prospecção vem sendo feita em duas frentes: pesquisa via Internet, inteirando-se do que está disponível no mercado e teste comparativo de softwares, visando assegurar o conhecimento de soluções e possibilidades de atendimento às necessidades da RFB. **Responsável:** Paulo José da Silva Junior

P-02 Em caso de arrematante ser software similar ao indicado com referência deverá ser apresentado documentação técnica demonstrando que atende todos os requisitos definidos no TR - Termo de Referência excepcionalmente, firmar atestado de que atenda aos requisitos que não forem possíveis comprovar via documentação.. Caso a solução requeira utilização de software instalado localmente, esse terá de passar por processo de homologação pela Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação – COTEC antes da licitante ser considerada vencedora. **Responsável:** FELIPE CARVALHO GOMES

Ações de Contingência

C-01 Não renovar a subscrição após um ano e proceder à nova licitação. **Responsável:** Paulo José da Silva Junior

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-02 Contingenciamento orçamentário e/ou Corte Orçamentário reposicionamento na ordem de prioridade Planejamento Administração Médio 1 da RFB.

Impactos	
1	Atraso na aquisição da solução (software) de orçamentação, tendo de manter contratações de projetos com orçamento reconstrução para atualização dos mesmos quando desatualizados.
Ações Preventivas	
P-01	Classificar como Iniciativa Estratégica Nacional ou Institucional ou priorizar Responsável: Paulo José da Silva Junior orçamento de garantir recursos para sua prorrogação no Plano Plurianual.
Ações de Contingência	
C-01	Postergar a contratação para o próximo ano orçamentário com previsão de Responsável: Paulo José da Silva Junior recursos prorrogação no Plano Plurianual.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-03	A licitante arrematante atrasa o andamento da documentação.	Demora na apresentação da documentação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo

Impactos	
1	Atraso na contratação da solução (software) de orçamentação. Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização.
Ações Preventivas	
P-01	Estipulação de prazos realistas e previsão de sanções e penalidades no caso de descumprimento de prazos do edital. Responsável: SILVANA MARQUES RODRIGUES
Ações de Contingência	
C-01	Eliminação da licitante arrematante por descumprimento de prazo. Constar previsão em Edital. Responsável: SILVANA RODRIGUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-04	Suporte Técnico e sem capacidade de fornecer/suportar /garantir a solução (software).	Contratação de empresa sem experiência Gestão de Contrato		Administração	Alto ineficiente

Impactos	
1	Indisponibilidade do software e consequente atraso na obtenção de orçamentos e cronogramas físico-financeiros e demais relatórios atrasando o planejamento e execução dos trabalhos da RFB.
Ações Preventivas	
P-01	Previsão de sanções e penalidades no caso de descumprimento do contrato. Responsável: VALDENIR FERREIRA
P-02	Exigência de atestados de capacidade técnica em edital. Responsável: SILVANA RODRIGUES
P-03	Promover uma correta análise técnica das soluções apresentadas frente aos requisitos definidos no TR atentando para que a solução arrematante, apresente a robustez necessária no processamento de grande número de dados sem apresentação de falhas (Bugs). Responsável: FELIPE CARVALHO GOMES
Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de sanções contratuais e não prorrogar a execução do contrato. Responsável: VALDENIR FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-05	Atraso ou suspensão no processo licitatório	Pressa na elaboração dos artefatos deixando brechas técnicas ou legais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio

Impactos	
1	Atraso na conclusão do processo de licitação.
2	Perda do orçamento por mudança do ano orçamentário.
Ações Preventivas	
P-01	Utilização dos templates da SGD, elaborar a documentação conforme legislação e orientações do parecer jurídico da PGFN. Responsável: FELIPE CARVALHO GOMES

Ações de Contingência	
C-01	Responder aos recursos apresentados com embasamento técnico e normativo bem fundamentados. Responsável: SILVANA RODRIGUES
C-02	Realizar nova documentação, corrigindo os defeitos que geraram as impugnações, e publicar o novo procedimento licitatório o mais rápido possível. Responsável: FELIPE CARVALHO GOMES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-06	Software de orçamentação	Má seleção da solução (software) de proporcionalização. Alto orçamentação. integração	Seleção do Fornecedor	Administração	

Impactos	
1	Impossibilidade de gerar orçamentos, relatórios de cronograma físico-financeiro, curva ABC, histograma, linha de balanço, e diretamente de soluções Autodesk com tecnologia BIM.

Ações Preventivas	
P-01	Prever, durante a fase de habilitação técnica, avaliação dos documentos e atestados fornecidos para comprovação do atendimento dos requisitos definidos no TR - Termo de Referência e seus anexos. Responsável: FELIPE CARVALHO GOMES

Ações de Contingência	
C-01	Aplicar as sanções cabíveis.. Responsável: VALDENIR FERREIRA
C-02	Prever a elaboração do relatório final com informações da contratação fracassada, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 FERREIRA e inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 a fim de embasar e aprimorar nova contratação. Responsável: VALDENIR FERREIRA
C-03	No caso da rescisão contratual não ser possível, não prorrogar o contrato para o próximo ano.. Responsável: VALDENIR FERREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

		VALDENIR MASSENA
	FERREIRA	
	Administrativo	
<hr/>		
		PAULO JOSE DA SILVA
	JUNIOR	
	Requisitante	
FELIPE CARVALHO GOMES	SILVANA MARQUES	
Analista/Integrante Técnico	RODRIGUES	
	Agente de contratação	



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FELIPE CARVALHO GOMES em 03/08/2023

PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR em 03/08/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP04.0823.10248.3601

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ussPC6yYRLckwT7M6R+tLXpgcVn0/75N5bnl1TqO0NQ=

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.101546/2023-52

2. Descrição da necessidade

2.1. Atualmente a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, contrata a grande maioria dos projetos de obras e ou serviços de engenharia, sejam novos ou de reforma, o mesmo ocorre com a orçamentação e execução desses projetos. Entretanto, algumas equipes trabalham elaborando os projetos e orçamentos para os serviços e obras de engenharia da RFB, como é o caso da 2ª e da 4ª Região Fiscal.

2.2. Como a Receita Federal do Brasil não possui software de composição de orçamentos, as equipes de engenharia utilizam planilhas (Excel) para desenvolvimento dos orçamentos e para a análise dos orçamentos contratados, o que dá margem a possibilidade de erros, uma vez que os orçamentos são complexos e as planilhas não são o meio apropriado para elaboração e análise de orçamentos, pois existem softwares específicos para isso.

2.3. Os orçamentos são parte fundamental e primordial dos projetos e obras e a RFB não possui ferramentas adequadas para composição e análise dos preços, pois o volume e complexidade de informações é muito grande para estratificação em planilhas eletrônicas.

2.4. Além disso, entre a elaboração dos orçamentos, ou entre recebimento do projeto/orçamento contratado e a licitação das obras para a execução dos projetos transcorre um período geralmente longo. Na maioria das vezes, o orçamento fica desatualizado e a RFB tem de recontratar esse serviço, pois não tem meios para fazer a atualização internamente.

2.5. Utilizando software adequado de orçamentação há possibilidade dos técnicos da RFB fazerem a atualização de forma prática, uma vez que existem softwares próprios para orçamentação que já possuem ferramentas de atualização baseado nas normas de orçamentação de obras públicas.

2.6. Pelo exposto demonstra-se que a RFB tem limitações de elaborar orçamentos; de analisar, adequar e atestar a exatidão dos orçamentos estimados recebidos, além de promover a atualização para efeitos de licitar a execução das obras utilizando as ferramentas que atualmente estão disponíveis.

2.7. É evidente que a situação atual não é a ideal e que a administração deve promover esforços para melhorar seus processos internos. Em virtude da identificação desta necessidade e em atenção aos Decretos Federais nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020 que tratam da disseminação da tecnologia BIM em obras públicas, há a necessidade de aquisição de software especializado de orçamentação que tenha integração com as soluções Autodesk, software com tecnologia BIM já utilizado pela RFB, conforme processo SEI 18220.101205/2020-34.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol	Onássis Simões da Luz

4. Necessidades de Negócio

4.1. O objeto da presente licitação é classificado como Comum, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. A adoção de solução (software) de orçamentação trará evidente ganho de qualidade na gestão dos processos de trabalho da RFB, pois possibilitará a definição pela própria dos preços estimados de obras e serviços. Isso assegurará maior segurança e confiabilidade nos orçamentos com maior rapidez na sua elaboração e atualização quando necessário.

4.3. Além das funcionalidades previstas como requisitos em Necessidades Tecnológicas, que trarão inegável ganho de produtividade e capacidade de gestão, pelas informações disponíveis, busca-se, também com a contratação:

- a obtenção de orçamentos e cronogramas físico-financeiros com maior rapidez e precisão, viabilizando análise, adequação, ateste de exatidão de orçamentos estimados recebidos e a sua atualização quando necessário;
- a visualização do diagrama de rede para identificação do caminho crítico (PERT/CPM) do planejamento elaborado para a obra;
- a comparação do pedido do canteiro com a curva ABC de insumos do orçamento e a definição dos quantitativos de acordo com o cronograma físico;

essas são algumas das vantagens que buscamos viabilizar com a contratação, racionalizando a utilização dos recursos e padronizando os trabalhos em todas as regiões fiscais.

4.4. Destaca-se que a solução a contratar deve ser robusta, capaz de lidar com projetos grandes e complexos, que apresentarão grande volume de dados para assimilação e processamento sem apresentação de falhas (Bugs).

4.5. Uma vez integradas as informações do projeto, do orçamento, do planejamento e do canteiro, a execução da obra ou serviço de engenharia será mais objetiva e terá maior precisão, independente dos detalhes. Além disso, será indiscutível o aumento de ganho de produtividade, economicidade e exatidão de informações em relação ao planejamento versus o realizado.

4.6. Logo a integração dos dados melhorará toda gestão do andamento da obra ou serviço de engenharia, do projeto à execução passando pelo controle, rastreamento e arquivamento documental.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A solução tecnológica (software) para tratamento das necessidades da RFB deverá atender os seguintes requisitos:

- Software integrado com as soluções Autodesk;
- Plataforma em nuvem, com utilização diretamente da internet, para facilitar o acesso as múltiplas estações de trabalho sem necessidade de instalações locais;
- Possuir Firewall WAF com criptografia entre o servidor e o computador dos usuários.
- Acesso às principais tabelas de fontes de custos oficiais para obras públicas: SINAPI, SICRO, STABILE, SBC, SEDOP, SEINFRA, ORSE, SETOP, IOPEs, AGTOP, SIURB etc.;
- Possibilidade de importação, união, adequação e atualização de orçamentos;
- Permitir a criação de orçamentos, de composições de preços, de insumos, de serviços e de permissões por orçamento;
- API (Application Programming Interface) aberta que através de conexões diretas, permita a comunicação de todas as etapas das obras e garanta o máximo aproveitamento das informações fornecidas;
- O sistema deve permitir a rastreabilidade, registrando de forma detalhada as ações executadas por todos os usuários, permitindo auditorias completas e ampla gestão, além da recuperação de dados do orçamento em caso de exclusão equivocada ou de rever informações;

Apêndice do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Suco/Copol nº 5/2023

- Funcionalidade de múltiplas versões da mesma fonte no orçamento, criação de cronograma físico-financeiro, pesquisa de insumos e composições unitárias, gerenciamento de memorial descritivo, configuração de arredondamentos e casas decimais, personalização de campos do cabeçalho, emissão de relatórios em PDF ou Excel (com diversos modelos);
- Emissão de relatórios de orçamentos contendo: resumo; planilha de orçamento sintético; planilha de custodireto com distinção de custos de mão de obra, materiais, equipamentos e outros; planilha de orçamento analítico (composições unitárias); curva ABC de serviços; curva ABC de insumos; detalhamento dos encargos sociais, curva S, histograma, Linha de Balanço e cronograma físico-financeiro. Isso também a partir da integração do BIM 4D com o Naviswork e Syncro;
- BIM 5D: Através de arquivos IFC, RVT, e DWG do civil 3D, gerar quantitativos, criar automaticamente memória de cálculo e elaborar o orçamento;
- Inteligência Artificial - IA para sugestão de itens do orçamento e aproveitamento dos critérios para extração de quantitativos do modelo BIM (4D e 5D) agregará velocidade na elaboração dos orçamentos tornando os processos cada vez mais rápidos à medida que o software for aprendendo com o uso e as necessidades específicas da RFB.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Como recurso de informações e manuseio a proposta de fornecimento do software deve incluir treinamentos diversos, como vídeo-aulas, Ead ou o que for necessário e suficiente à formação dos usuários;

6.2. Suporte em horário comercial de segunda a sexta feira para auxílio na solução de problemas de funcionamento, sugestões e outros pedidos;

6.3. A proposta deve ser fornecida prevendo as atualizações e manutenções, evolutivas ou corretivas, do sistema, bem como de bancos de composições e insumos, devendo ser automáticas e sem custos adicionais, a contar da data de instalação dessas licenças e durante todo o prazo de vigência contratual;

6.4. A solução deverá proporcionar segurança de dados das informações geradas;

6.4.1. Todos as soluções adotadas pela RFB e dados gerados em seus domínios devem atender aos padrões de segurança da informação determinados pela Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação - COTEC.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. O processo licitatório visa a aquisição de 13 (treze) licenças de software de orçamentação integrado com as soluções Autodesk em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela RFB, em especial as soluções Autodesk e disseminação da tecnologia BIM em obras públicas..

7.2. A quantidade solicitada visa disponibilizar 1 (uma) licença para cada uma das 10 (dez) RFs – Regiões Fiscais da RFB, 1 (uma) licença para a DIENG – Divisão de Engenharia da RFB, além de 2 (duas) licenças para o Ministério da Fazenda.

8. Levantamento de soluções

8.1. Dentre as soluções possíveis podemos citar:

8.1.1. **Cenário 1: Uso de software de planilha** - cenário que não demandaria a contratação de solução de TIC específica para a orçamentação de serviços e obras de engenharia e aproveitaria o uso de software de planilha, como o Microsoft Excel, já contratado pela RFB. Entretanto, por não se tratar de software formulado especificamente para a orçamentação de serviços e obras de engenharia, o seu uso para essa finalidade encontra entraves por se tratar de uma solução morosa e que dá elevada margem à ocorrência de erros tendo em vista que depende totalmente da inserção manual dos dados pelo orçamentista da RFB. Trata-se portanto de software de eficiência e eficácia questionável para a orçamentação de obras e serviços de engenharia frente à existência de softwares específicos para o atendimento dessa demanda, que envolve cálculos com grande volume de dados de mercado, que atualizam constantemente. Além disso essa solução não possibilita rastreabilidade e recuperação de dados excluídos ou alterados indevidamente, nem a integração com as soluções Autodesk. **Esta Equipe de Planejamento da Contratação considera essa solução inadequada pelos apontamentos acima enumerados.**

8.1.2. **Cenário 2: Desenvolvimento de solução pela RFB** – cenário que considera o desenvolvimento de software específico para a orçamentação de serviços e obras de engenharia por parte da equipe interna de TIC da RFB. Trata-se de cenário dispendioso de tempo e força de trabalho, pois, além do desenvolvimento desse tipo de software não constituir finalidade deste órgão, o custo hora/homem dos especialistas da área, representado pela remuneração desses servidores e funcionários públicos ao longo do tempo do desenvolvimento da solução, superariam o preço de soluções ofertadas pelo mercado. Outra desvantagem seria as limitações por obsolescência, pois uma solução interna ficaria limitada à versão customizada ou exigiria a criação de uma equipe permanente de desenvolvimento, manutenção e atualização das planilhas de custos de insumos e serviços. **Esta Equipe de Planejamento da Contratação considera essa solução inadequada pelos apontamentos acima enumerados.**

8.1.3. **Cenário 3: Solução de TIC disponíveis no mercado** - Trata-se da contratação de software específico para a orçamentação de serviços e obras de engenharia oferecidos pelo mercado. Para o atendimento das demandas da área requisitante, apontadas no DFD, só foram encontradas soluções de software cuja contratação se faça por subscrição, modelo de receita recorrente, em que os fornecedores concedem o licenciamento temporário do software contratado, liberando o seu uso por tempo determinado em contrato. Nesse caso, a contratante realiza o pagamento à vista no início da vigência contratual, quando fornecidos os acesso à instalação do software contratado, e a contratante se compromete a fornecer suporte técnico necessário para a manutenção das condições adequadas ao uso do software, bem como da atualização de versões da aplicação e de seu banco de dados, durante todo o período da vigência contratual. Caso não haja renovação do contrato, o software contratado é retirado do ambiente de produção da contratante quando finda a vigência contratual. A fim de se obter uma percepção mais aderente à realidade da RFB, a 4ª Região Fiscal realizou testes comparativos das funcionalidades de duas soluções a que teve acesso, cujos resultados são apresentados em relatório anexo a este ETP (anexo Relatório 028 - Análise software de orçamentação2504). **Conclui-se que o cenário 3 é o único viável para o atendimento da demanda que motiva a contratação proposta.**

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Da análise dos cenários levantados, esta Equipe de Planejamento reconhece, como único cenário viável, o cenário 3- contratação de soluções de TIC disponíveis no mercado, que se resume à contratação de subscrição de softwares especializados para a orçamentação de serviços e obras de engenharia.

9.1.2 Trata-se de cenário mais econômico, se comparado ao cenário 2, por se tratar de solução já existente e difundida no mercado, a custos inferiores ao da remuneração acumulada de servidores técnicos especializados da RFB na constituição de equipe multidisciplinar exclusiva para atuar na elaboração de software próprio desta instituição, por período que poderia superar um ano, além de demandar a criação de uma equipe permanente de desenvolvimento, manutenção e atualização da aplicação e suas planilhas de custos de insumos e serviços para evitar a obsolescência do software desenvolvido e manter a eficiência e eficácia de suas funcionalidades.

9.1.3. Trata-se de cenário que oferece solução qualitativamente superior, pois, se comparada ao cenário 1, proporciona software especializado à demanda da área requisitante ao invés da manipulação improvisada de software de planilha para a orçamentação de serviços e obras de engenharia, tarefa complexa que, para além de cálculos que poderiam ser manualmente configurados em planilhas, utiliza-se elevado volume de informações de projetos de arquitetura e complementares, bem como dados de mercado relativos a insumos e serviços, que estão em constante atualização.

9.1.4. Assim, considera-se que o cenário 3, que envolve a contratação de solução de TIC disponíveis no mercado, é mais favorável, levando-se em conta aspectos econômicos e qualitativos, quando comparado ao uso de softwares de planilha ou o desenvolvimento de solução pela própria RFB. Afinal, além de se tratar de solução especializada para a orçamentação de serviços e obras de engenharia, encontram-se há anos em desenvolvimento no mercado, oferecem opções de integração às soluções Autodesk e a contratação por subscrição dessas aplicações garante a manutenção da atualização de versões do software e de seu banco de dados.

Requisito	Cenário 1	Cenário 2	Cená
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Não	Si
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	Não	Não	N
A Solução é composta por software livre ou software público?(quando se tratar de software)	Não	Não	N
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não	Não	N
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?(quando houver necessidade de certificação digital)	Não	Não	N
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não ap

9.2. Duas soluções do mercado já foram testadas (vide em anexo Relatório028 - Análise software de orçamentação2504) e aquela que atendeu a maioria dos requisitos (OrçaFascio Prime) será adotada como referência dessa contratação, não impedindo que demais soluções de mercado possam participar, desde que firmem atestado de que atendem todos os requisitos definidos no TR - Termo de Referência e seus anexos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Como só há um cenário possível, não há que se falar em soluções inviáveis, entretanto com base no Relatório028 - Análise software de orçamentação2504, em anexo, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera inviável a contratação do software SEOBRAS para padronização de trabalhos em todas as Regiões Fiscais - RFs da Receita Federal pela sua menor integração com soluções Autodesk, em especial, a não integração com o Naviswork para gerar relatórios de cronograma físico-financeiro, curva ABC, curva AS, histograma e linha de balanço.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Em atenção ao Art. 5 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, procedeu-se pesquisa ao Pannel de Preços (planejamento.gov.br) não se identificando aquisições do software tomado como referência (OrçaFascio Prime).

11.2. Por e-mail enviado em 19 de maio último, procedeu-se pesquisa direta aos revendedores do OrçaFascio Prime, a saber:

RE VENDAS AUTORIZADAS OF PRIME

DESKGRAPHICS - marcelo.narciso@deskgraphics.com.br PRO-SYSTEMS - eduardo@prosystems.com.br MAPDATA - comercialco@mapdata.com.br

MCR - tania@mcrsoftware.com.br

AX4B - sonalli.salgado@ax4b.com

VIRTUAL - saul@virtualautomacao.com.br

BIM EXCELLENCE - natalia.tanaka@bimexcellence.com.br

GRAPHO - luciano.barros@grapho.com.br

IBIM - Governo@ipxtech.com.br

FFSOLUTIONS – Gabriel.almeida@ff.solutions

BRASOFTWARE - leonardo.fecchio@brasoftware.com.br Em

destaque as vendas que responderam à solicitação.

11.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA	PRODUTO	Preço Unitário	QUANT. LICENÇAS	PREÇO TOTAL	E-mail
					12 meses			
1	MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.	66.582.784/0001-11	22/05/2023	OrçaFascio Prime New Single-user	R\$ 10.350,00	13	R\$ 134.550,00	comercialco@mapdata.com.br
2	PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	25/05/2023	OrçaFascio Prime New Single-user	R\$ 7.420,00	13	R\$ 96.460,00	bruno@prosystems.com.br
3	Deskgraphics Realize Tecnologia Ltda.	10.537.193/0001-78	23/05/2023	OrçaFascio Prime New Single-user	R\$ 16.538,46	13	R\$ 215.000,00	luisa@deskgraphics.com.br

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de TIC escolhida é a que permite maior aderência aos requisitos definidos em Necessidades do Negócio e Necessidades Tecnológicas.

12.2. Conforme Relatório028 - Análise software de orçamentação2504, em anexo, está Equipe de Planejamento da Contratação acata e reitera a recomendação de contratação da solução OrçaFascio Prime New Single-User ou similar para utilização em toda a RFB.

12.3. No caso de solução similar for arrematante, esta deverá firmar atestado de que atende todos os requisitos definidos acima e no TR - Termo de Referência.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 96.400,00

13.1. Custo total da contratação de ORÇAFASCIO PRIME NEW Single-User ou software similar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 será de R\$ 96.400,00 utilizando o critério de menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

13.2. A contratação continuada, com vigência plurianual, é vantajosa à Administração Pública devido a necessidade de treinamento de, no mínimo, treze servidores no uso do software, ocorrência que se repetiria caso a solução fosse alterada. Além disso uma nova contratação demandaria novo processo licitatório, sempre antieconômico comparado a possibilidade de prorrogação condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. A Administração deve levar em consideração os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida (ex.: treinamento), conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, em seu art. 9º, §1º, que poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Como só há uma única solução possível, a contratação de software de orçamentação que atenda os requisitos da área demandante e já tendo conhecimento que há no mercado pelo menos uma solução que atenda àqueles requisitos, utilizará como referência o software OrçaFascio Prime por já ter sido testado pela equipe da RFB e atender todas as necessidades de operacionalidade, integração com as soluções Autodesk e ser um software com tecnologia BIM.

14.2. Não há necessidade de parcelamento por tratar-se de item único a ser adquirido do proponente que ofertar o software, com as especificações e requisitos exigidos, pelo menor preço.

14.3. No caso de solução similar for arrematante, esta deverá trazer documentação técnica demonstrando que atende todos os requisitos definidos no TR - Termo de Referência e, excepcionalmente, firmar atestado de que atenda os requisitos que não forem possíveis comprovar via documentação.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A solução proposta é adequada às necessidades da RFB por ser capaz de processamento de grande volume de dados sem apresentar falhas (Bug).

15.2. É plataforma em nuvem, totalmente sustentável, primando pela segurança das informações, pois possui Firewall WAF com criptografia entre o servidor e o computador dos usuários, fator esse de suma importância à RFB.

15.3. É solução alinhada com a disseminação da tecnologia BIM em obras públicas (Decretos Federais nº 9.983 /2019 e nº 10.306/2020).

15.4. A possibilidade de fazer orçamentos internamente através da solução pretendida reduzirá a necessidade de orçamentação externa, pois esses deixarão de ser contratados e suas atualizações também. Isso, em considerando toda a RFB, resultará em economia de escala à Administração Pública.

15.5. Além dos benefícios acima mencionados as informações disponibilizadas, através dos diversos relatórios, proporcionará grande capacidade de gestão às obras, antecipação de problemas e soluções, além da gestão financeira com previsão dos desembolsos.

15.6. Pelos resultados vislumbrados esta solução se apresenta robusta e economicamente viável e trará inegáveis ganhos de eficiência e eficácia aos processos internos da RFB.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A obtenção de orçamentos e cronogramas físico-financeiros com maior rapidez e precisão;

16.2. A visualização do diagrama de rede para identificação do caminho crítico (PERT/CPM) do planejamento elaborado para a obra;

16.3. A comparação do pedido do canteiro com a curva ABC de insumos do orçamento e a definição dos quantitativos de acordo com o cronograma físico;

16.4. A garantia de integração de projetos com tecnologia BIM para geração dos diversos relatórios.

Essas são algumas das vantagens que buscamos viabilizar com a contratação, racionalizando a utilização dos recursos e padronizando os trabalhos em todas as regiões fiscais.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1.1. Em que pese ser solução totalmente em nuvem, sem elementos de ordem física/material e além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1.1. Aplicar o conceito de TI verde, adotando práticas que tornem mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia, tais como o descarte do lixo eletrônico, eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção através do uso de suporte remoto;

17.1.1.2. Priorizar a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, onde os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles e sua rastreabilidade, utilizar recursos tecnológicos de segurança da informação, objetivando reduzir o número de cópias e impressões em papel;

17.1.2. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

17.1.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.2. REQUISITOS LEGAIS

17.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

17.2.1.1. Atesta-se que o objeto da presente licitação não viola o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD /ME nº 94, de 2022.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, se declara viável a contratação pretendida

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR

Arquiteto/Integrante Requisiteiro



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 16:33:28.

FELIPE CARVALHO GOMES

Analista/Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 16:15:32.

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Administrativo/Requisitado



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 16:40:41.

VALDENIR MASSENA FERREIRA

Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 16:12:42.

Despacho: De acordo. APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

FELIPE MENDES MORAES

Autoridade máxima da área TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio028 - Analise software de orçamentação2504.pdf (1014.78 KB)
- Anexo II - E-mail solicitação de proposta comercial.pdf (411.18 KB)
- Anexo III - Proposta Comercial nº ps40523.pdf (173.78 KB)
- Anexo IV - PROPOSTAComercial DESK 274-23 A.pdf (177.45 KB)
- Anexo V - Proposta Comercial nº 308725.pdf (129.36 KB)



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
FELIPE MENDES MORAES em 16/11/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP16.1123.10139.8363

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

x5iAnexaRAdxXLzZWVeMfnsuzb0VLaHJnVleOvLkJps=



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº /XXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
..... E A
.....

A União, por intermédio do(a), com sede no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., nomeado pelo(a) Portaria nº, de de de, publicada no DOU, de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., no cargo de, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.101546/2023-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, proveniente do **Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 05/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de licenças, por subscrição, de solução (software) de orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk similar ao OrçaFascio Prime, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ORÇAFASCIO PRIME NEW Single-User ou software similar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.	27502	Licença	13		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
Gestão/Unidade: 2023/170010;
Fonte de Recursos: 10320000000;
Plano Orçamentário: 0004-Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de TI-RFB;
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556;
Plano Interno: TECINF;
Natureza da Despesa: 33904006 – Locação de Softwares.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Nota de Empenho: XXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 (meio por cento) ao mês de correção monetária.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.9.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.10. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.11. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.12. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

5.13. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **item** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição, conforme previsto no **item** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado substituto.

8.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

8.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

8.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; 8.8.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.10. Técnica O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa 7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

8.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquela previstas no **item** do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item... do Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

10.2. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATURAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05 de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 5/2023

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e entendido conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunha 1

Testemunha 2